



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO DE
HOMICÍDIOS E FEMINICÍDIOS - CTMHF

**ESTUDO DOS FEMINICÍDIOS TENTADOS NO
DISTRITO FEDERAL**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CÂMARA TÉCNICA DE MONITORAMENTO DE
HOMICÍDIOS E FEMINICÍDIOS - CTMHF**

GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Ibaneis Rocha

VICE-GOVERNADORA

Celina Leão

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Sandro Torres Avelar

SECRETÁRIO EXECUTIVO INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Thiago Frederico de Souza Costa

COORDENADOR GERAL DA CÂMARA TÉCNICA (CTMHF)

Marcelo Zago Gomes Ferreira

SUBSECRETÁRIO DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE (SUPREC)

Regilene Siqueira Rozal

SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO (SGI)

George Estefani de Souza do Couto

SUBSECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS EM SEGURANÇA PÚBLICA (SUBISP)

Jasiel Tavares Fernandes

SUBSECRETÁRIO DE INTELIGÊNCIA (SI)

Marcelo Rodrigues Portela Nunes

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS (SUEGEP)

Marcos Leôncio Sousa Ribeiro

SUBSECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA (SMT)

Gustavo Ferreira Tarragô

SUBSECRETÁRIO DE OPERAÇÕES INTEGRADAS (SOPI)

Carlos Eduardo Melo de Souza

EQUIPE DE PESQUISA E ANÁLISE DE DADOS

PESQUISADORES:

Cícero Paz
Eduarda Moura Penha
Matheus Barcelos Martins da Silva
Paulo Henrique Marques Bernardes

ESTAGIÁRIOS:

Cecília de Sousa Bezerra
Lucas da Rocha Lopes Silveira
Shirley de Azevedo Ferreira

APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF), cumprindo diretrizes do Governo do Distrito Federal, criou, por meio da portaria nº 176/2018, a Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios - CTMHF.

A CTMHF tem natureza propositiva e deliberativa em questões afetas a casos de homicídios e feminicídios, bem como elabora diagnósticos criminais e criminológicos sobre tais delitos.

Compete ainda à CTMHF assessorar o Secretário de Estado de Segurança Pública e promover interações com órgãos componentes do Sistema de Segurança Pública, outras Instituições, Órgãos e Agências (IOAs).

Destarte, dentre outras ações, a CTMHF propõe medidas de prevenção e repressão quanto aos crimes estudados, bem como subsidia informações gerenciais, aprimora o fluxo de trabalho do Sistema de Segurança Pública e articula cooperação interagências.

A Lei 13.104/2015 foi o marco inicial para a punição do feminicídio no Brasil, ao inseri-lo como uma qualificadora do crime de homicídio e incluí-lo no rol dos crimes hediondos. Essa legislação foi fundamental para o reconhecimento da gravidade da violência de gênero e representou um avanço significativo na luta pelos direitos das mulheres. Contudo, com a evolução dos debates e a necessidade de maior rigor nas punições, a Lei 14.994/2024 veio consolidar e expandir esse caminho, transformando o feminicídio em um crime autônomo, com penalidades mais severas e novas diretrizes para coibir e punir esse tipo de crime. **Sobre a modalidade tentada de um crime, o Código Penal versa em seu artigo 14, inciso II, que quando iniciada a execução, o resultado pretendido pelo agente não se consuma por circunstâncias alheias à sua vontade.**

A qualificadora do feminicídio considera o assassinato de mulher envolvendo violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de gênero da vítima.

O presente estudo apresenta um conjunto de análises sobre as ocorrências policiais e processos judiciais de feminicídios tentados no Distrito Federal, objetivando ilustrar perfis de autores e vítimas, coletar informações de testemunhas, órfãos, locais de crimes, dentre outros aspectos.

Insta destacar que a CTMHF baseia seus estudos em dados obtidos em todo o Sistema de Justiça Criminal (até o trânsito em julgado do processo que analisa o crime), não se atendo exclusivamente aos dados contidos na esfera policial, razão pela qual, em razão do objeto de estudo mais abrangente, pode haver dados não coincidentes com os apresentados pelas unidades policiais.

As informações utilizadas no estudo foram obtidas a partir da pesquisa documental, de cunho criminológico, efetuada por meio da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios (CTMHF) da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, sendo os dados atualizados periodicamente ao final de cada mês.

As informações apresentadas foram extraídas de:

- I) boletins de ocorrência registrados pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, no momento da comunicação dos fatos, e consultas aos sistemas cartorários da PCDF;
- II) laudos periciais produzidos sobre autores, vítimas e local do crime;
- III) processos judiciais que tramitam no Tribunal de Justiça do DF;
- IV) informações de todo o material coletado em visitas às Varas do Tribunal do Júri e aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher, as quais foram utilizadas para preenchimento do formulário desenvolvido pela CTMHF.

Este material é resultado de uma pesquisa documental elaborada a partir do preenchimento do formulário estruturado desenvolvido pela Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios (CTMHF), com 166 (cento e sessenta e seis) questões divididas em 8 (oito) blocos temáticos, sendo eles:

- I) Informações sobre o inquérito e processo judicial;
- II) Informações descritivas do crime;
- III) Informações sobre as vítimas;
- IV) Informações sobre os autores¹;
- V) Informações das testemunhas;
- VI) Informações sobre as perícias realizadas;
- VII) Informações sobre os filhos;
- VIII) Campo para anexar os arquivos.

Para operacionalização, foram realizadas visitas às Varas dos Tribunais do Júri e aos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher e consultas ao PJE (Processo Judicial Eletrônico), para acesso aos processos completos, bem como consultas aos sistemas de informação da Polícia Civil do Distrito Federal, tais como:

- I) Sistema Millennium de ocorrências;
- II) Sistema de Procedimentos Policiais (PROCED);
- III) Sistema de Identificação Civil (SIIC);
- IV) sistema do Instituto Médico Legal (IML).

As informações coletadas foram organizadas em banco de dados através do Sistema de Análise Criminal desenvolvido pela Subsecretaria de Modernização e Tecnologia da SSP, na plataforma SQL Server. O processamento e análise das informações foram realizados por meio da ferramenta business intelligence QlikView.

1. Para fins deste estudo consideram-se "autores" aqueles identificados pela Polícia Civil do Distrito Federal.

Após a promulgação da Lei. 13.104, de 9 de março de 2015, de inclusão da qualificadora do Femicídio, a natureza foi inserida no Sistema Millenium de registros da PCDF no início de abril do mesmo ano. O presente estudo possui o cunho de informar os fatos que foram registrados como feminicídio tentado no Distrito Federal. A Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios destaca que:

- 33 - casos foram registrados como feminicídio tentado.
- 26 - registros mantêm-se tipificados como feminicídio tentado.
- 7 - fatos foram tipificados com natureza diversa de feminicídio tentado.

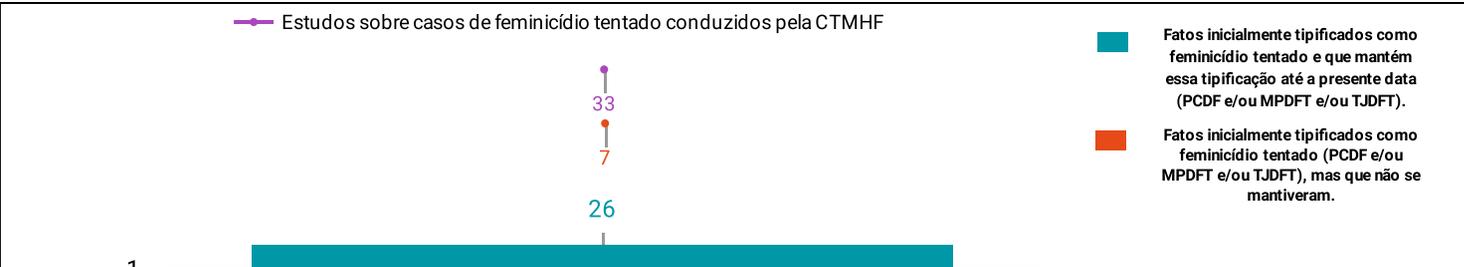
TABELA 01. DETALHAMENTO DAS OCORRÊNCIAS DE FEMINICÍDIO E OUTRAS NATUREZAS EM 2025:

NATUREZA	DETALHAMENTO	VALOR ABSOL.
ORGANIZAÇÃO NATUREZA	EVOLUÇÃO DA NATUREZA	Total
FEMINICÍDIO TENTADO	Feminicídio tentado	26
OUTRAS NATUREZAS	Denúncia oferecida em delito diverso de feminicídio tentado	2
	Indiciamento em delito diverso de feminicídio tentado	1
	Desclassificado por decisão judicial	1
	Declínio de competência a requerimento do Ministério Público	1
	Oc. aditada para crime diverso de doloso contra a vida	1
	Autos redistribuídos para outra Unidade Federativa ¹	1
	Total geral	

CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 01. OCORRÊNCIAS REGISTRADAS COMO FEMINICÍDIO TENTADO E CONFIRMADOS EM 2025 NO DF:

Estudos sobre casos de feminicídio tentado conduzidos pela CTMHF



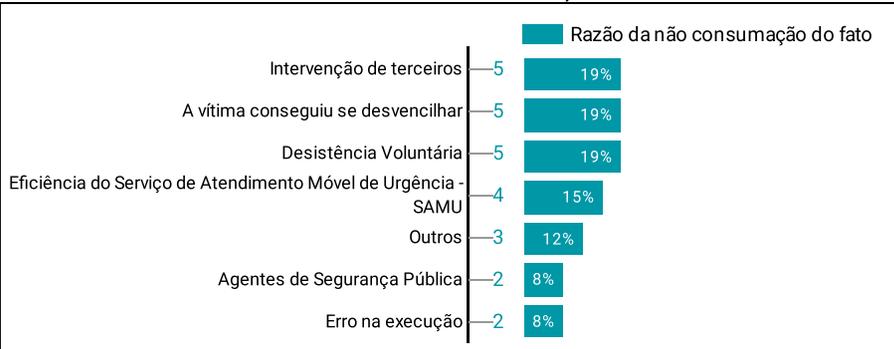
FEMINICÍDIOS TENTADOS

OCORRÊNCIAS
26

CTMHF / SSPDF - 2025

Última atualização em
13/05/2025

GRÁFICO 02. RAZÃO DA NÃO CONSUMAÇÃO DO FATO



CTMHF / SSPDF - 2025

A Lei 13.104, de 9 de março de 2015, previu o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. A partir da promulgação da citada lei, a CTMHF/SSP sistematizou diversas informações no presente estudo. Posteriormente, com a promulgação da Lei 14.994/2024, o feminicídio foi transformado em crime autônomo, reforçando sua gravidade e aplicando penas mais severas. Sobre a modalidade tentada de um crime, o Código Penal versa em seu artigo 14, inciso II, que quando iniciada a execução, o resultado pretendido pelo agente não se consuma por circunstâncias alheias à sua vontade. Para fins de interpretação sobre os gráficos apresentados, considera-se a primeira circunstância que interferiu iminentemente no resultado pretendido pelo autor do delito.

CTMHF / SSPDF - 2025

TABELA 02. TOTAL DE FEMINICÍDIO TENTADO POR RA:

REGIÃO ADMINISTRATIVA	ANO / VÍTIMAS DE FEMINICÍDIO TENTADO POR RA	
	2025	Total geral
Ceilândia, DF	7	7
Samambaia, DF	5	5
Sobradinho I, DF	3	3
Riacho Fundo I, DF	2	2
Gama, DF	2	2
Jardim botânico, DF	1	1
Brazlândia, DF	1	1
Arniqueira, DF	1	1
Águas Claras, DF	1	1
Recanto das Emas, DF	1	1
Planaltina, DF	1	1
Paranoá, DF	1	1
Total geral	26	26

CTMHF / SSPDF - 2025

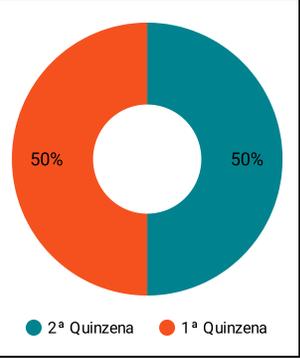
1. Nesta página a não consumação do fato se faz em número de casos.

ANÁLISE DOS FATOS DE FEMINICÍDIO TENTADO REGISTRADOS:

1 de jan. de 2025 - 31 de mar. de 2025

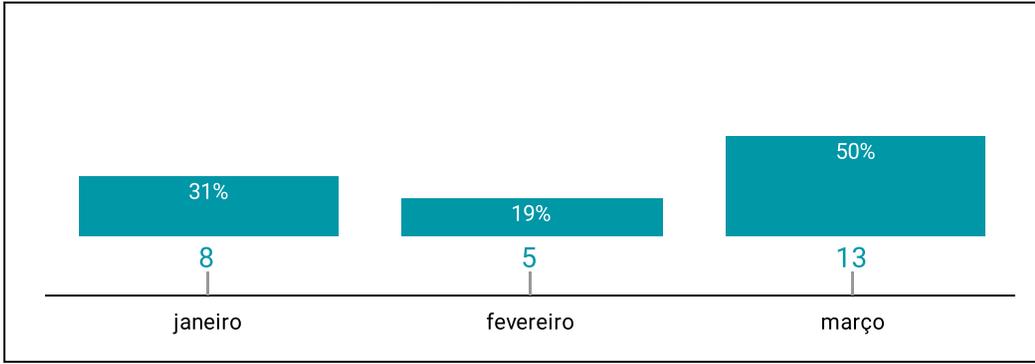
GRÁFICOS DE INFORMAÇÕES E ANÁLISE DO FATO, DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DAS OCORRÊNCIAS:

GRÁFICO 03. PERÍODO DO MÊS:



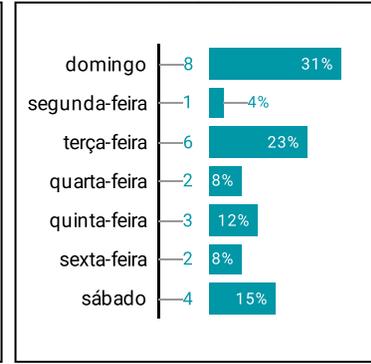
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 04. MÊS DO FATO



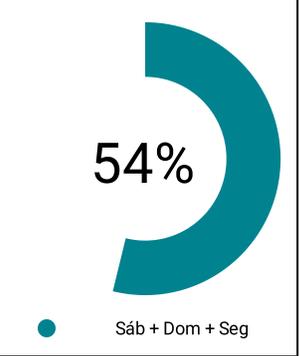
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 05. DIA DA SEMANA



CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 06. FAIXA HORÁRIA



CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 07. FAIXA HORÁRIA EM DIAS DA SEMANA

HORA	domingo	segunda-fei...	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado	Total.
18 h às 23:59 h	2	1	2	-	1	-	3	9
6 h às 11:59 h	2	-	2	2	2	-	-	8
0 h às 5:59 h	3	-	1	-	-	2	1	7
12 h às 17:59 h	1	-	1	-	-	-	-	2
Total geral	8	1	6	2	3	2	4	26

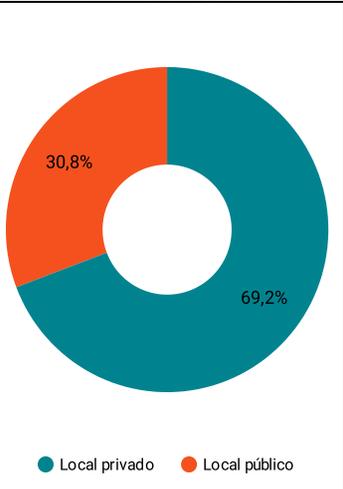
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 08. QUANTIDADE DE CASOS POR MÊS/ANO

Mês	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	Total geral
janeiro	-	1	2	3	1	3	1	2	6	8	27
fevereiro	2	2	3	4	2	2	2	2	4	5	28
março	4	1	1	1	1	2	1	6	6	13	36
Total geral	6	4	6	8	4	7	4	10	16	26	91

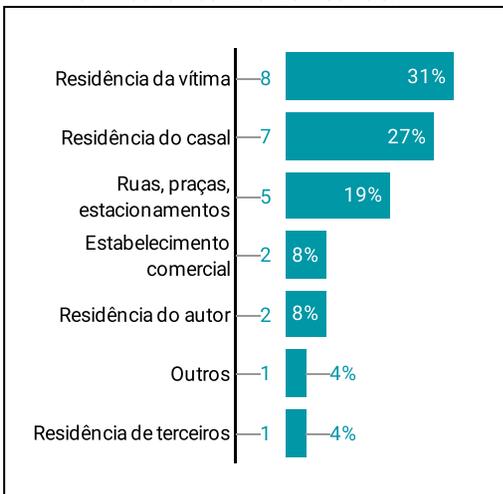
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 09. LOCAL DO CRIME



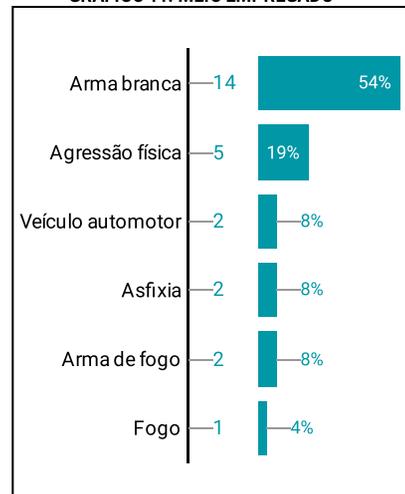
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 10. LOCAL ESPECÍFICO DO CRIME



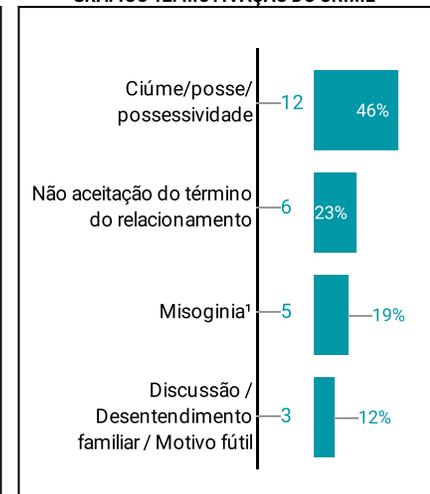
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 11. MEIO EMPREGADO



CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 12. MOTIVAÇÃO DO CRIME



CTMHF / SSPDF - 2025

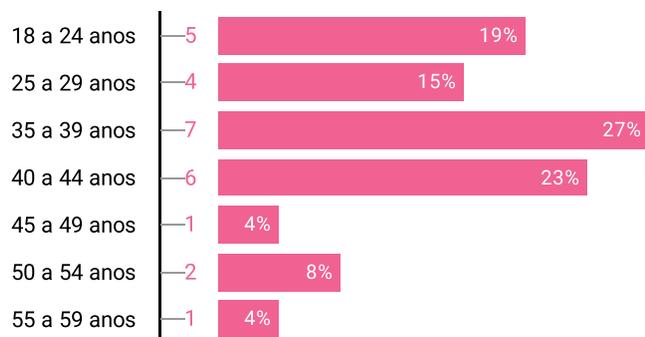
1. Para fins deste estudo, considera-se "misoginia" aqueles fatos tipificados pela Justiça Criminal como incurso no art. 121, inciso VI, §2º-A, inciso II, do CP - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

PERFIL DAS VÍTIMAS



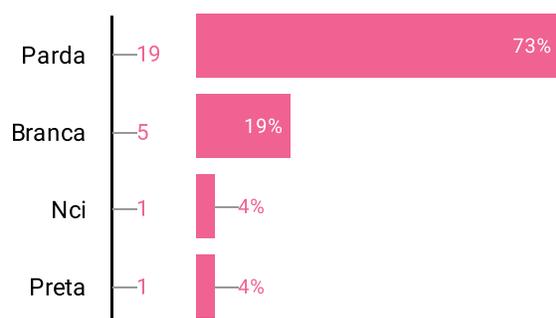
Média de idade
36 anos

GRÁFICO 13. FAIXA ETÁRIA DAS VÍTIMAS



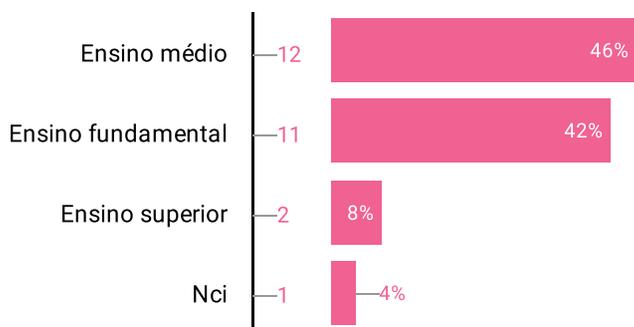
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 15. COR / RAÇA DAS VÍTIMAS



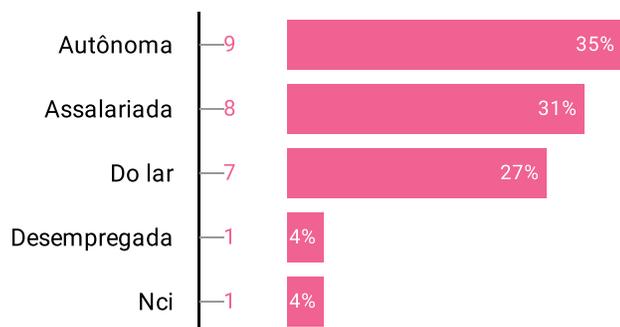
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 17. ESCOLARIDADE DAS VÍTIMAS



CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 19. OCUPAÇÃO / PROFISSÃO DAS VÍTIMAS



CTMHF / SSPDF - 2025

PERFIL DOS AUTORES

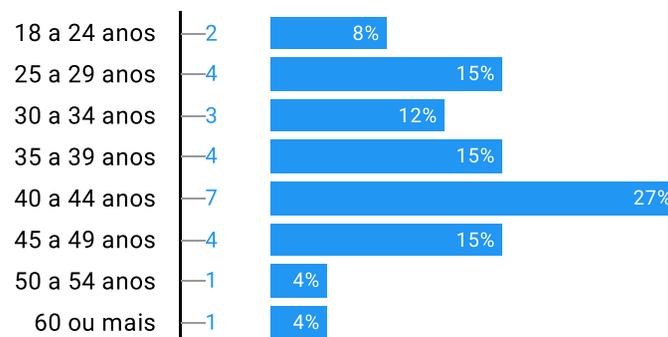
Masculino 26



Média de idade
37 anos

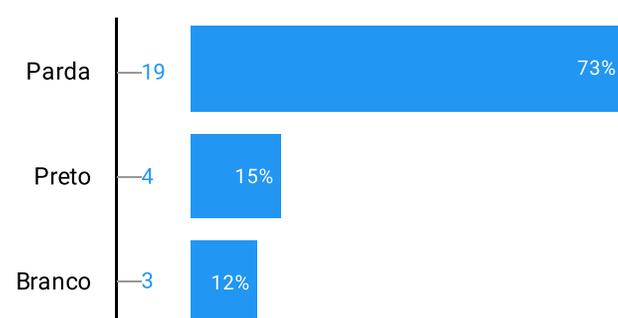


GRÁFICO 14. FAIXA ETÁRIA DOS AUTORES



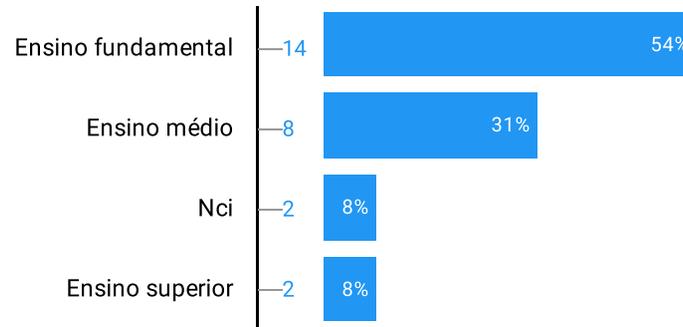
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 16. COR / RAÇA DOS AUTORES



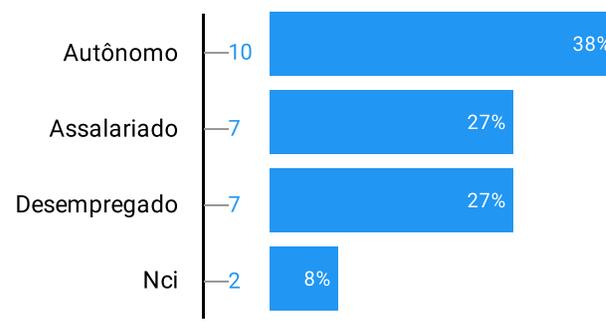
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 18. ESCOLARIDADE DOS AUTORES



CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 20. OCUPAÇÃO / PROFISSÃO DOS AUTORES

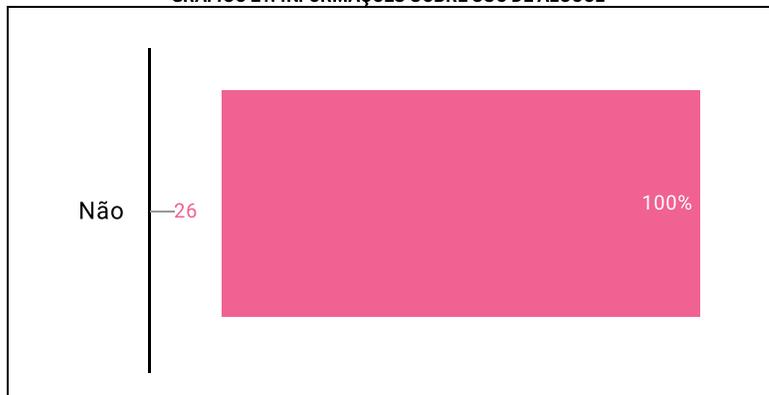


CTMHF / SSPDF - 2025

PERFIL DAS VÍTIMAS

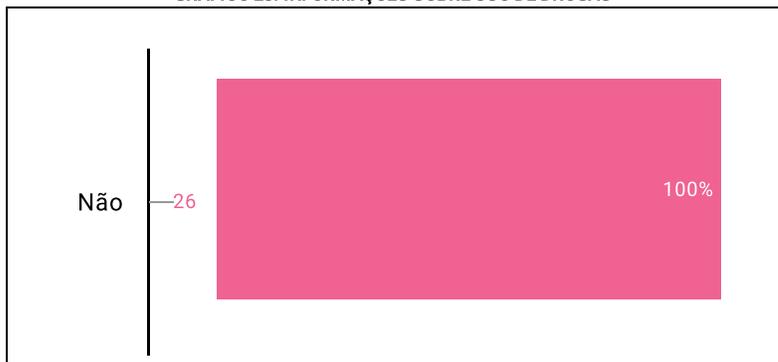


GRÁFICO 21. INFORMAÇÕES SOBRE USO DE ÁLCOOL



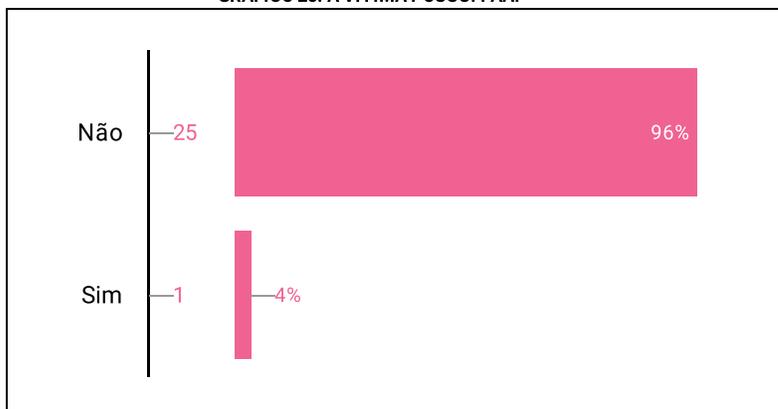
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 23. INFORMAÇÕES SOBRE USO DE DROGAS



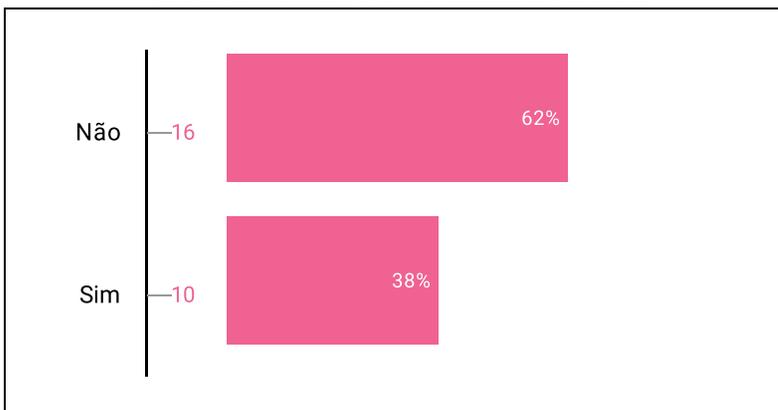
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 25. A VÍTIMA POSSUI PAAI



CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 27. A VÍTIMA POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS

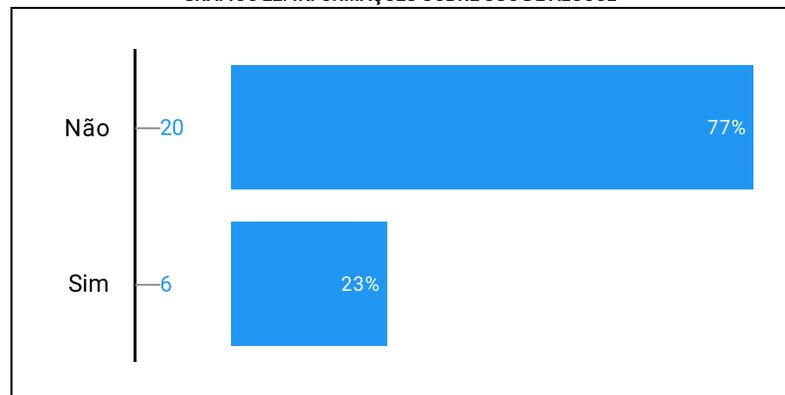


CTMHF / SSPDF - 2025

PERFIL DOS AUTORES

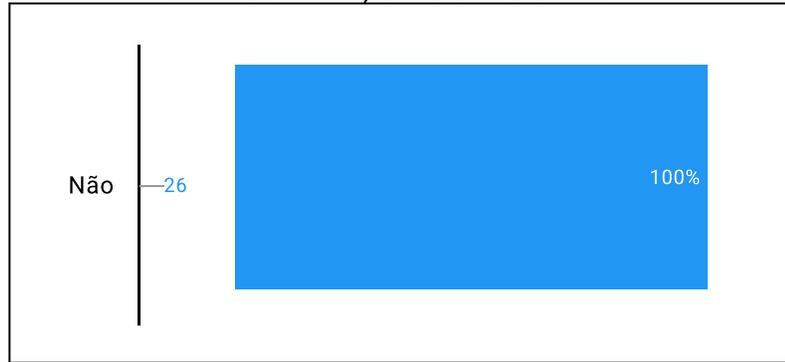


GRÁFICO 22. INFORMAÇÕES SOBRE USO DE ÁLCOOL



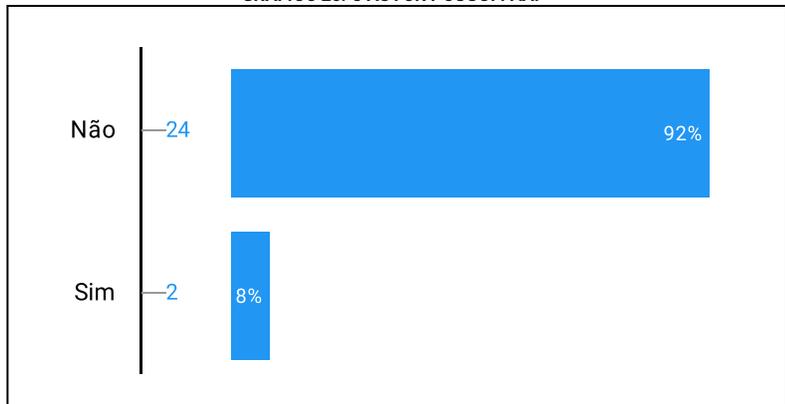
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 24. INFORMAÇÕES SOBRE USO DE DROGAS



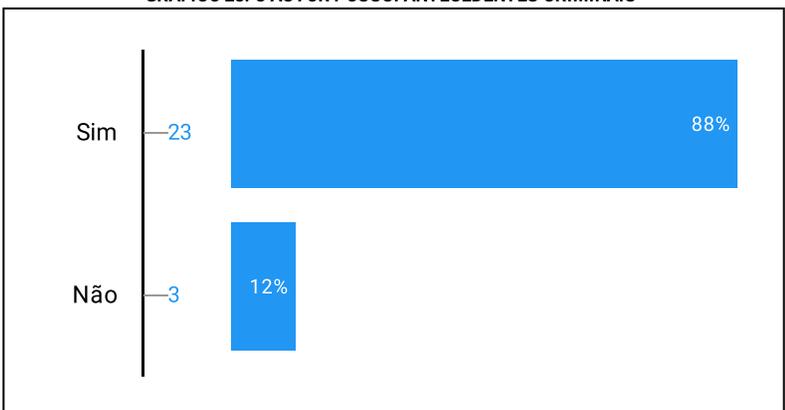
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 26. O AUTOR POSSUI PAAI



CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 28. O AUTOR POSSUI ANTECEDENTES CRIMINAIS



CTMHF / SSPDF - 2025

ANTECEDENTES CRIMINAIS E MEDIDAS PROTETIVAS:

Quantidade de mulheres vítimas de feminicídio tentado.

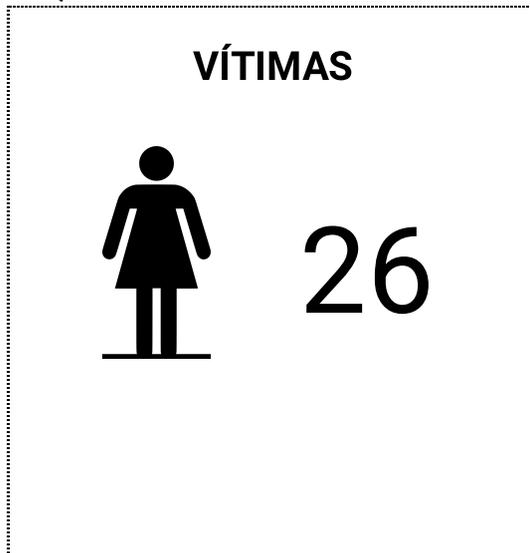
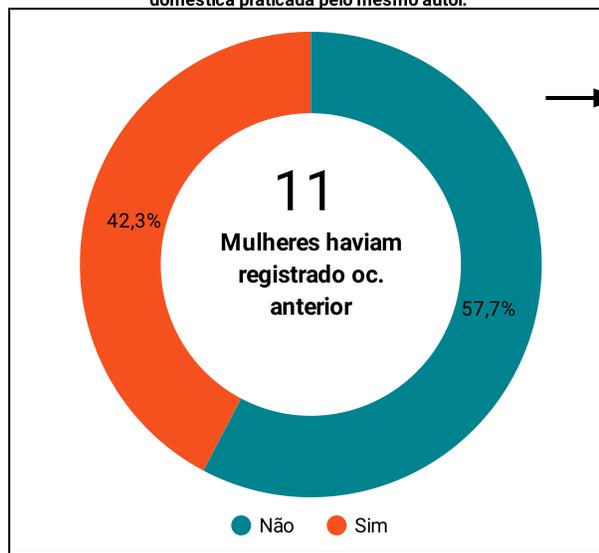


GRÁFICO 29. Percentual de registros de ocorrências de violência doméstica praticada pelo mesmo autor.



Nº de ocorrências

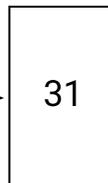
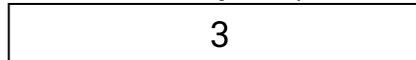


TABELA 04. Nº de mulheres que registraram OC.

1 ocorrência	5 Mulheres
2 ocorrências	2 Mulheres
3 ocorrências	1 Mulher
4 ocorrências	1 Mulher
7 ocorrências	1 Mulher
8 ocorrências	1 Mulher

CTMHF / SSPDF - 2025

Média de ocorrências registradas por cada vítima



CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 30. Requerimento de medidas protetivas de urgência, dentre as vítimas que registraram ocorrência.

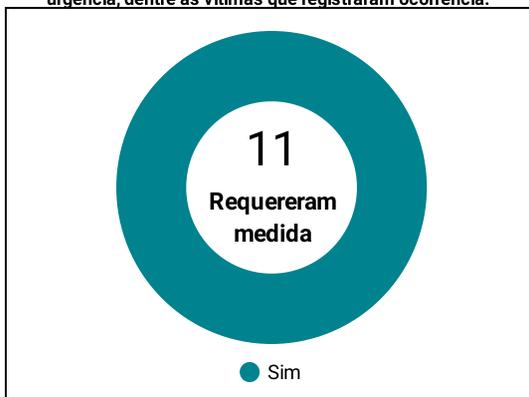


GRÁFICO 31. Decisão judicial sobre as medidas protetivas requeridas pelas vítimas.

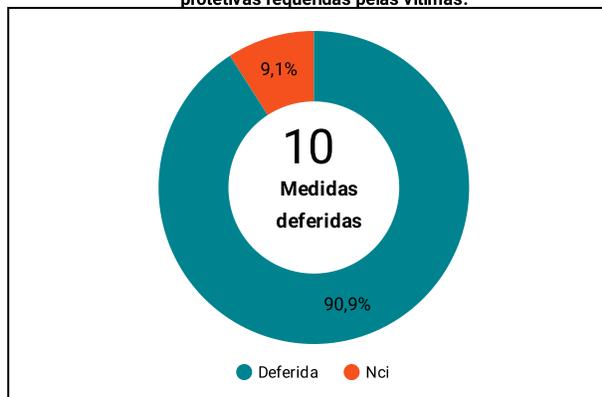


GRÁFICO 32. Situação da medida protetiva no momento do crime.

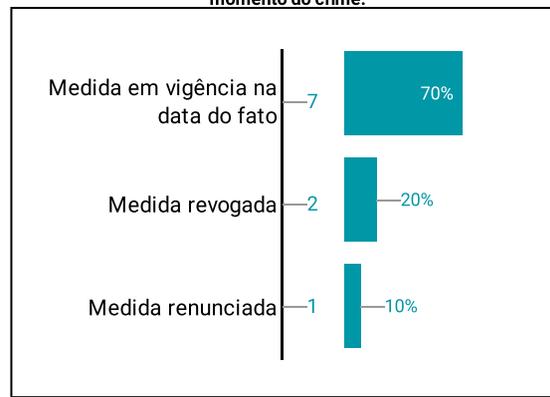


GRÁFICO 33. Medidas cautelares sob decisão judicial (no momento do fato).

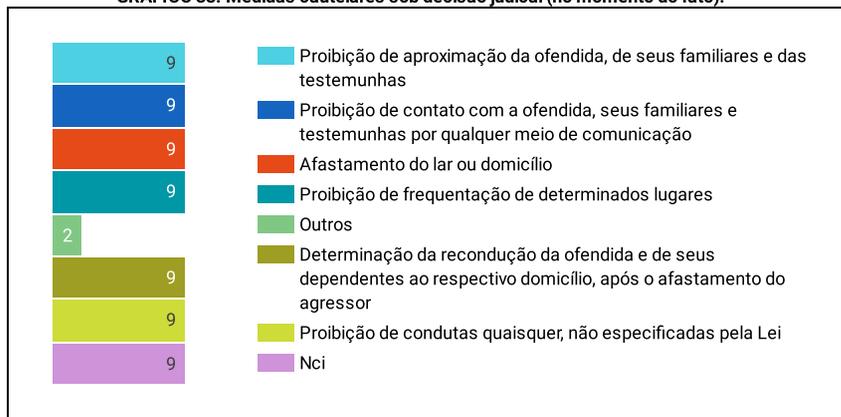


GRÁFICO 34. As vítimas requereram medida protetiva (considerando o total de vítimas)?

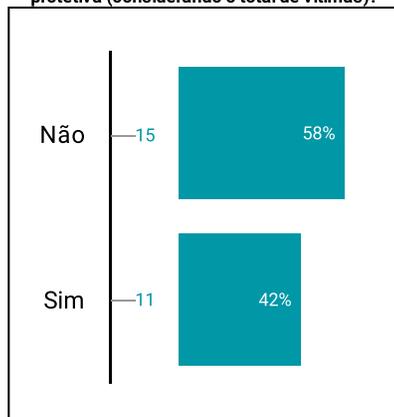


GRÁFICO 35. Histórico de violência anterior (considerando o total de vítimas).

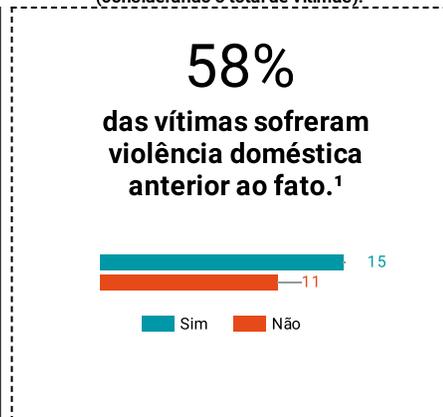


GRÁFICO 36. Número de vítimas que não registraram ocorrência, mas há relatos que sofriam violência doméstica anterior.

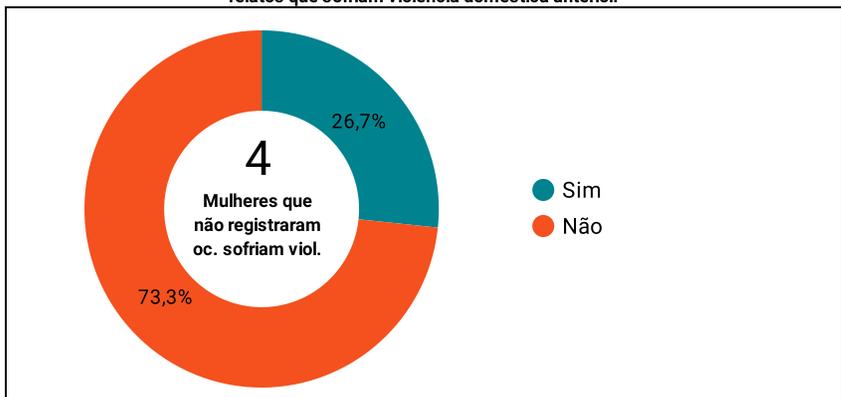
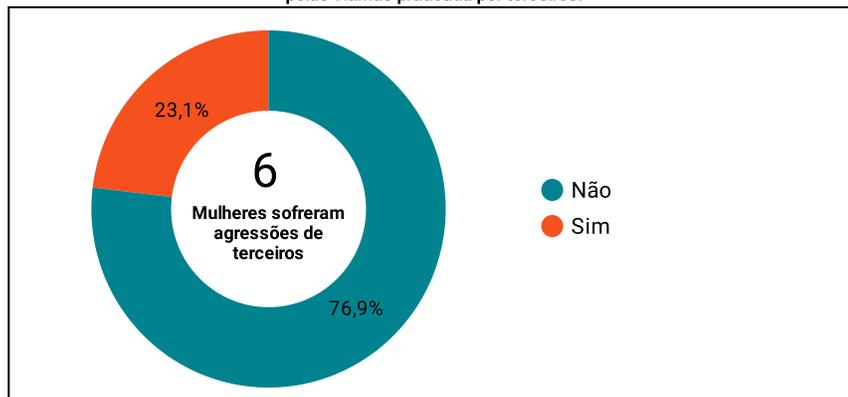
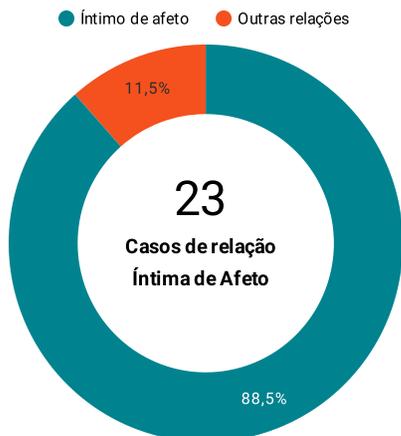


GRÁFICO 37. Registros de violência doméstica anterior sofridas pelas vítimas praticada por terceiros.



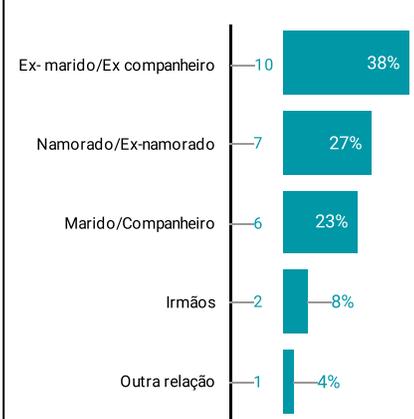
1. Conta-se os fatos denunciados pelas vítimas à PCDF e aqueles que não foram registrados, mas posteriormente relatados.

GRÁFICO 38. TIPO DE RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:



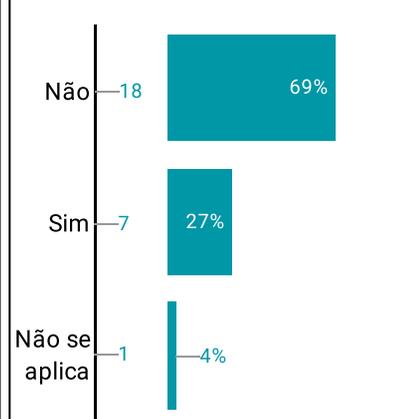
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 39. QUALIFICAÇÃO DA RELAÇÃO:



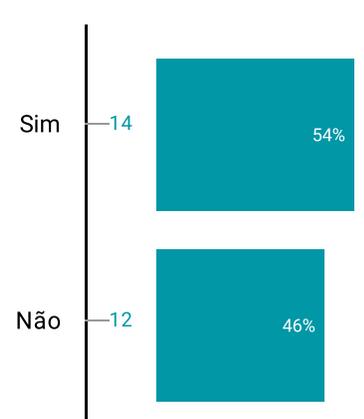
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 40. ESTAVA EM PROCESSO DE SEPARAÇÃO:



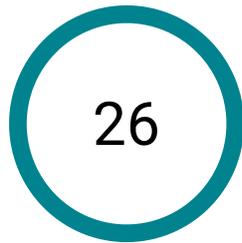
CTMHF / SSPDF - 2025

GRÁFICO 41. AS PARTES COABITAVAM:



CTMHF / SSPDF - 2025

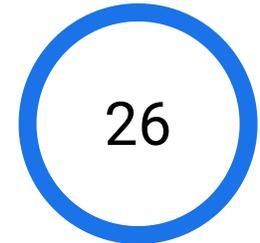
OCORRÊNCIAS



VÍTIMAS



AUTORES



Nota:

26 (vinte e seis) ocorrências registradas em 2024 durante o mesmo período em estudo, ocorrendo a desclassificação da natureza em 10 (dez) casos no decorrer do tempo até a apresentação desta amostragem.

Nota:

5 (cinco) vítimas não perderam a vida devido à intervenção de outras pessoas durante o crime; 2
5 (cinco) mulheres foram vítimas do delito perseguição. 3

Nota:

26 Autores estão envolvidos em 1 (um) caso de feminicídio tentado;

GRÁFICO 42. Feminicídio tentado

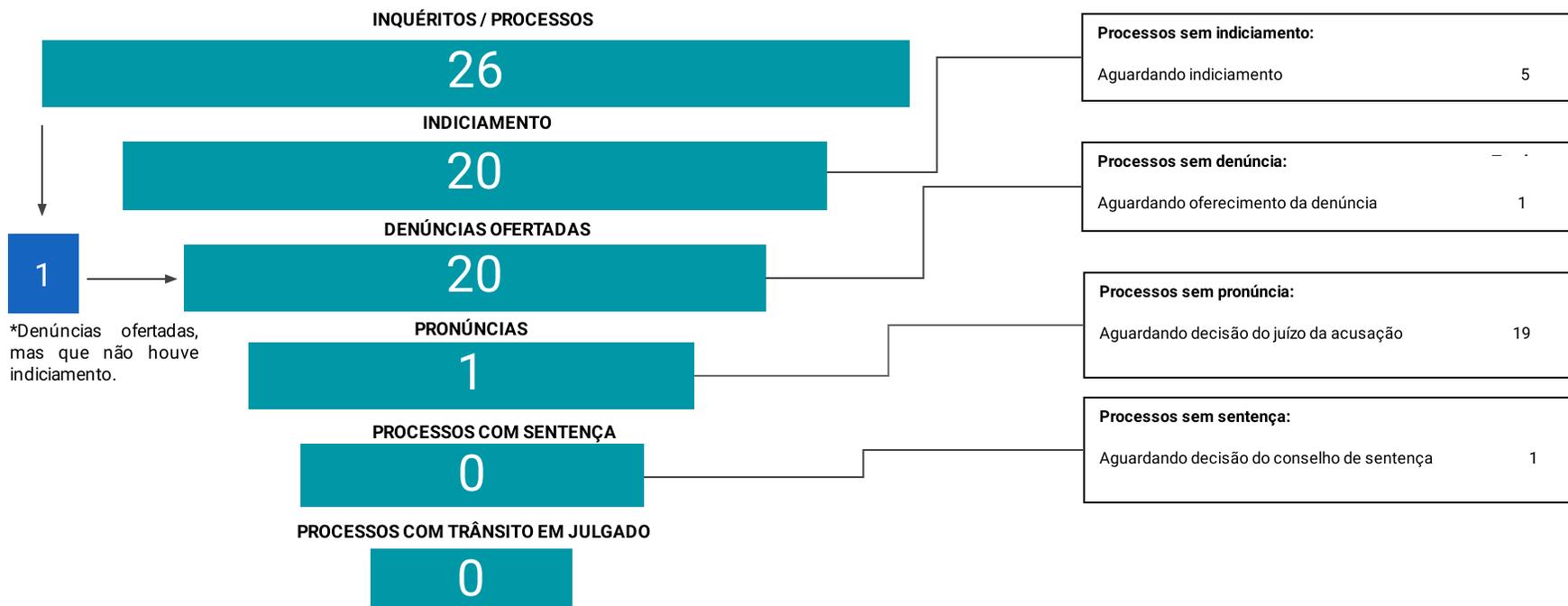
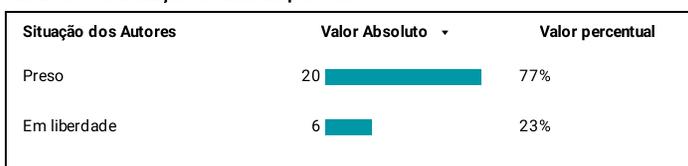


GRÁFICO 43. Situação do autor no processo



1. Dados relativos ao feminicídios tentados registrados no Sistema Millenium de ocorrências.
2. Nesta página a não consumação do fato se faz em número de vítimas.
3. Perseguição se configura como delito previsto no tipo penal do Art. 147-A e B do Código Penal.

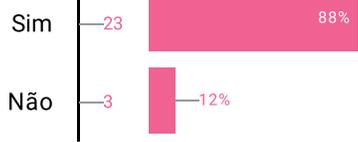
Vítimas de Femicídio Tentado



26
Vítimas



A vítima possuía filhos na data do fato?



27%

Das mulheres possuíam de 35 a 39 anos

Vítima mais nova
22 anos

Média de idade
36 anos

Vítima mais idosa
57 anos

73%

das vítimas são pardas

Grau de instrução da vítima na data do fato

NCI	Fundamental	Médio	Superior
4%	42%	46%	8%



19%

dos crimes não se consumaram por intervenção de terceiros

Autor mais novo
20 anos

Média de idade
37 anos

Autor mais idoso
64 anos

26
autores

Masculino 26



27%

Possuíam de 40 a 44 anos

73%

dos autores são pardos

54%

dos autores possuíam Ensino Fundamental na data do fato

77%
dos autores estão presos/internado



0%

dos autores presos estão com a **Sentença em trânsito julgada**

Motivação do crime:



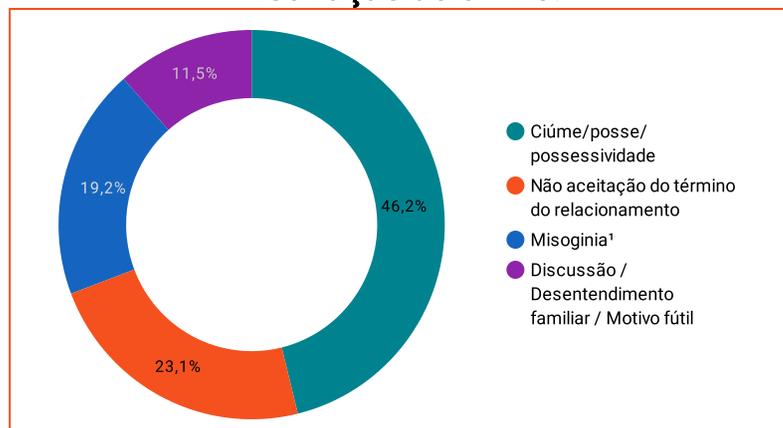
88%

dos autores possuíam relação íntima de afeto com as vítimas na data do fato



69%

dos crimes ocorreram no Interior de residências



Foram motivados por ciúmes / posse e não aceitação do término

69%

42%

das vítimas haviam registrado ocorrências anteriores de violências praticadas pelo mesmo autor

27%

dos casos sem registro, constam informações por testemunhas de agressões sofridas anteriormente e não registradas

58%

das vítimas sofreram violência doméstica anterior ao fato ³

1. Dados atualizados em maio de 2025.

2. Nesta página a não consumação do fato se conta pelo número de casos

3. Conta-se os fatos denunciados pelas vítimas à PCDF e aqueles que não foram registrados, mas posteriormente relatados.